



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 7.820/2025

Processo de Compra nº 315/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 28/04/2025 às 08:59h do dia 05/05/2025

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Emissão de Laudos Radiométricos para Renovação e Novos Laudos de Aparelhos de Radiografia Odontológica de Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do

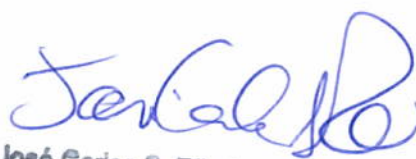


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 25 de abril de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

720

ANO

2025

DATA

21/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0094 05 - TRANSFERENCIA 0/2025

512 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA; PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO E TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS; SALA DE RX ODONTOLÓGICO

GESTOR(ES)

MARGARETH ELIANA DIAS CONSULIN

FISCAL(IS)

ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS RADIOMÉTRICOS PARA RENOVAÇÃO E NOVOS LAUDOS DE APARELHOS DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA DE UNIDADES DE SAÚDE. C 127

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

A definir pela Comissão organizadora - -, S/N - - - INDAIATUBA/SP

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO
Nº.: 7820/25
EMOLUMENTOS R\$:
DATA: 28/03/25
RÚBRICA:
Tarsila Almeida
Dep.º. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2027 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 512.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Fabrizio Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em laudo radiométrico para atender a demanda do Departamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 720 /2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

A Gestora será Margareth Eliana Dias Consulin, do Departamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será a servidora Alessandra da Silva Bezerra, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão tem como objetivo assegurar o cumprimento da legislação vigente. É importante salientar que o Laudo Radiométrico constitui um dos principais testes realizados nos serviços de diagnóstico por imagem que utilizam radiação ionizante. Este laudo não apenas garante a segurança dos colaboradores do setor, mas também protege as pessoas que transitam nas proximidades do local de trabalho.

O Levantamento Radiométrico desempenha um papel essencial na medição dos níveis de radiação em áreas adjacentes, avaliando a dissipação de ondas radioativas em ambientes contíguos às salas que abrigam equipamentos emissores de raios X. Dessa forma, assegura-se a proteção dos indivíduos expostos ocupacionalmente, assim como do público em geral. Os valores obtidos no Levantamento Radiométrico devem estar em conformidade com os limites de dose anual estabelecidos pelas normas e legislações pertinentes. Em síntese, esse teste valida o projeto de blindagem da sala, demonstrando sua conformidade com os limites aceitáveis de dose anual.

Ademais, é imprescindível ressaltar que os serviços de saúde devem atender rigorosamente à legislação vigente, em especial à Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e à RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019. Essas normativas são fundamentais para a manutenção da segurança e da qualidade nos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Possuir registro em seus respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Física ou Engenharia) e que está habilitado para a realização de atividades relacionadas à proteção radiológica.

A empresa deverá estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis à radioproteção e à elaboração de laudos técnicos, como as diretrizes emitidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Organização Internacional de Energia Atômica (IAEA).

Assegurar que o Laudo Radiométrico esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo:

- ✓ Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985.
- ✓ RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019.
- ✓ Normas técnicas relacionadas à proteção radiológica.

O resultado do levantamento deve ser apresentado em forma de laudo técnico, que deve incluir:

- ✓ Descrição detalhada dos procedimentos realizados.
- ✓ Resultados obtidos nas medições.
- ✓ Análise dos dados em relação aos limites de dose anual permitidos.
- ✓ Recomendações para adequações ou melhorias, se necessário.

A prestação de serviço deverá ser compatível com os equipamentos e de acordo com o indicado pela fabricante dos equipamentos.

O serviço deve ser realizado por um profissional habilitado e qualificado, como um físico médico ou engenheiro especializado em radiação, que possua formação e experiência na área de proteção radiológica.

A Contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade presentes no Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Departamento de Odontologia visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a prestação do serviço, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas do Departamento de Odontologia, das quais a vencedora tenha discordado por escrito.

Zelar para que durante toda a vigência da prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

A contratação tem por objetivo atender a legislação vigente, informo que o Laudo Radiométrico", sem dúvida, é um dos principais testes realizados dentro do serviço de diagnóstico de imagem que faz uso da radiação ionizante. Garante não só a segurança dos colaboradores do setor, mas também das pessoas que transitam nas proximidades do local de trabalho.

Abaixo segue a lista dos Equipamentos a serem avaliados:

DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	02	UNIMAX
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	04	CEO 01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	03	CEO 02
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	02	UBS ITAICI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS MARITACAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS JOÃO PIOLLI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS JD OLIVEIRA CAMARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS JD BELA VISTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS INDAIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS CAMARGO ANDRADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS CECAP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO	RAIO - X ODONTOLÓGICO	01	UBS CAMPO BONITO

Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2025 - 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39 - Ficha Orçamentaria Nº 512.

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** Realizar o agendamento para a prestação do serviço em até 3 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a execução do serviço contratado deverá ocorrer em até no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local da prestação do serviço:** UBS 07 - localizada na Rua: José de Campos, 709 - Jd, Morada do Sol, UBS UNIMAX - localizada Av. Nove de Dezembro, 460 - Jardim Pedroso, CEO 01, localizado na Av. Presidente Vargas, 457 - Vila Vitória II, CEO 02 - localizada Rua Zefhiro Puccinelli, s/nº, UBS ITAICI - localizada Rua: Joaquim Pedroso de Alvarenga, s/nº - , UBS MARITACAS - localizada Rua José Brossi, 50, UBS JOAO PIOLLI - localizada Av. Manoel Ruz Perez, 3265, UBS JD OLIVEIRA CAMARGO - localizada Rua Yorico Gonçalves, s/nº -, UBS JD BELA VISTA - localizada na rua Jorge Alves Brown, UBS INDAIA - localizada Rua Cristiano Selleguin, 139, UBS CAMARGO ANDRADE - localizada Rua rudolf theodor schel, 72, UBS CECAP - localizada Praça Vital Barnabé, 197 - Cecap, UBS CAMPO BONITO - localizado Avenida Otília Ferraz de Camargo, 817.
- **Condições de entrega:** Não se aplica.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a VENCEDORA das responsabilidades contratuais.

Quaisquer pagamentos não isentarão a prestadora das responsabilidades contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;

A VENCEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

A VENCEDORA deverá estar apta a fornecer o objeto desta prestação de serviço de acordo com todas as normas e legislações pertinentes e atender plenamente o descritivo solicitado.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração Pública, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização do objeto, através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica das Secretarias Municipais.

Proporcionar todas as condições para que a Vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Termo de Referência.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à vencedora.

Caberá à Administração Pública comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da vencedora, sempre que estas ocorrerem.

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Indaiatuba, 07 de Abril de 2025.


Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde